**LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**
(Projeto de Lei Complementar nº 226, de 15 de janeiro de 2024, do Poder Executivo)

**Altera os ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Altera os ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passam a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

**FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS**

| ORDEM | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | SÍMBOLO | VALOR EM R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade** (Serviços de zeladoria, limpeza, controle de almoxarifado; controle de patrimonio, etc., como de baixa complexidade). | FG – B | 417,57 | 5 |
| 2 | **Encarregado de Serviços de Média Complexidade** (Serviços ligados às áreas de oficina, parque de máquinas, manutenção de estradas vicinais, arquivo de documentos, controle de combustível e consumo de materiais em geral, etc., considerados de média complexidade). | FG – M | 696,00 | 5 |
| 3 | **Encarregado de Serviços de Alta Complexidade** (Atribuições consideradas de alta complexidade, como auxílio aos serviços contábeis, financeiros, de licitações e contratos, de folha de pagamento, sistemas informatizados). | FG – A | 835,21 | 5 |

## ANEXO III

## ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| FUNÇÃO | ADICIONAL | VAGAS |
|---|---|---|
| **Presidente da Comissão de Contratação** | 100 UPFM | 01 |
| **Secretário da Comissão de Contratação** | 90 UPFM | 01 |
| **Membros da Comissão de Contratação** | 80 UPFM | 04 |
| **Agente de Contratação** | 200 UPFM | 01 |
| **Membros da Equipe de Contratação** | 80 UPFM | 04 |
| **Contador** (mínimo de cinco anos de efetivo exercício na implantação desta Lei Complementar) pelo exercício de serviços de assessoramento na elaboração de projetos de leis do PPA, LDO e LOA. | 30% sobre o vencimento | Responsabilidade solidária com o prefeito perante o TCE-MT. |
| **Fiscal de Contrato**<br>Não terá direito ao adicional o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão. | 20 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Presidente da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar**<br>Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. | 100 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar**<br>Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. | 90 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar**<br>Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. | 80 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Presidente da Comissão de Concurso Público**<br>Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público. | 100 UPFM | 01 |
| **Secretário da Comissão de Concurso Público**<br>Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público. | 80 UPFM | 01 |
| **Membros da Comissão de Concurso Público**<br>Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público. | 50 UPFM | 02 |
| **Coordenador do GPE**<br>Servidor responsável pela centralização das ações e informações, também pelas comunicações entre a equipe e a do TCE e pela implantação e gerência do GPE no município. | 100 UPFM | 01 |

**Art. 2º -** Os demais artigos mantêm-se inalterados.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 02/2024** para a Contratação de serviços de pedreiro para construção de bocas de manilhamento BSTC em estrada não pavimentada nos municípios consorciados conforme ampliação de meta ao Convênio nº 0317/2023 e condições estabelecidas no Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

ODAIR JOSÉ DOURADO ORTEGA, CNPJ nº. 30.293.800/0001-09 com Endereço na Rua Santo Antonio S/nº., Bairro Jd. Rondon, CEP: 78. 285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, com o Valor Total de **R$ 16. 600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de fevereiro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 003/2024 torna público para conhecimento dos interessados que por motivo de alteração do edital resolve PRORROGAR a data da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização estava previto para dia 13/02/2024, foi prorrogado para o **dia 26 de fevereiro de de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Larissa Mendes de Oliveira designado pela PORTARIA Nº 003/2024.

O Edital está disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 09 de Fevereiro de 2024.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### GERÊNCIA LEGISLATIVA
### LEI Nº 1849, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024

De 08 de fevereiro de 2024

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1300, DE 01 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o **artigo 3º** da Lei Municipal nº 1300, de 01 de julho de 2016, que "*Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT*", passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 3º.*** *Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de janeiro e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

### GERÊNCIA LEGISLATIVA
### LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 226, de 15 de janeiro de 2024, do Poder Executivo)

**Altera os ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Altera os ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS**

| OORDEM | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | SÍMBOLO | VALOR EM R$ | VVAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade** (Serviços de zeladoria, limpeza, controle de almoxarifado; controle de patrimonio, etc., como de baixa complexidade). | FG – B | 417,57 | 15 |
| 02 | **Encarregado de Serviços de Média Complexidade** (Serviços ligados às áreas de oficina, parque de máquinas, manutenção de estradas vicinais, arquivo de documentos, controle de combustível e consumo de materiais em geral, etc., considerados de média complexidade). | FG – M | 696,00 | 15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | **Encarregado de Serviços de Alta Complexidade** (Atribuições consideradas de alta complexidade, como auxílio aos serviços contábeis, financeiros, de licitações e contratos, de folha de pagamento, sistemas informatizados). | FG – A | 835,21 | 15 |

**ANEXO III**

**ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

| FUNÇÃO | ADICIONAL | VAGAS |
|---|---|---|
| **Presidente da Comissão de Contratação** | 100 UPFM | *01* |
| **Secretário da Comissão de Contratação** | 90 UPFM | *01* |
| **Membros da Comissão de Contratação** | 80 UPFM | *04* |
| **Agente de Contratação** | 200 UPFM | *01* |
| **Membros da Equipe de Contratação** | 80 UPFM | *04* |
| **Contador**(mínimo de cinco anos de efetivo exercício na implantação desta Lei Complementar) pelo exercício de serviços de assessoramento na elaboração de projetos de leis do PPA, LDO e LOA. | 30% sobre o vencimento | Responsabilidade solidária com o prefeito perante o TCE-MT. |
| **Fiscal de Contrato** Não terá direito ao adicional o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão. | 20 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Presidente da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar** Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. | 100 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar** Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. | 90 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar** Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. | 80 UPFM | Conforme a demanda e necessidade |
| **Presidente da Comissão de Concurso Público** Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público. | 100 UPFM | 01 |
| **Secretário da Comissão de Concurso Público** Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público. | 80 UPFM | 01 |
| **Membros da Comissão de Concurso Público** Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público. | 50 UPFM | 02 |
| **Coordenador do GPE** Servidor responsável pela centralização das ações e informações, também pelas comunicações entre a equipe e a do TCE e pela implantação e gerência do GPE no município. | 100 UPFM | 01 |

**Art. 2º -** Os demais artigos mantêm-se inalterados.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4.237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 29/02/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

## GERÊNCIA LEGISLATIVA
## LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2024

De 08 de fevereiro de 2024

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**"ALTERA O § 2º DO ART. 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º**. Altera o § 2º do Art. 54 da Lei Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências*", passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 54*** *(...).*

***§ 2º.*** *"O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, contados de janeiro a dezembro de cada ano."*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 de fevereiro de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal